



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAR DO GERU

PRAÇA PEDRO SILVA COSTA CEP 49280000, CENTRO FONE: (79)3545-1008

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06630.0-000079

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAR DO GERU

Endereço: PRAÇA PEDRO SILVA COSTA CEP 49280000, CENTRO FONE: (79)3545-1008

FATO

Data e Hora do Fato: 23/04/2017 - 13:00 até 23/04/2017 - 13:00

Endereço: Povoado Lagoa do Sandy Número: Complemento: CEP: 49280-000

Bairro: CENTRO **Cidade:** TOMAR DO GERU - SE **Circunscrição:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAR DO GERU

Tipo de local: PÚBLICO **Meio Empregado:** NENHUM

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: EDVALDO DE SOUZA ARAJO

Nome do pai: JOSÉ PINHEIRO DE ARAUJO **Nome da mãe:** JOSEFA CLARISMUMDA DE SOUZA

Pessoa: Física **CPF/CGC:** 219.022.368-74 **RG:** 14375982 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE

Naturalidade: TOMAR DO GERU **Data de nascimento:** 14/05/1975 **Sexo:** Masculino **Cor da cutis:**

Profissão: LAVRADOR **Estado civil:** Não informado **Grau de instrução:**

Endereço: SITIO OTI Número: 50 Complemento: PRÓXIMO AO Povoado BREJINHO

CEP: 49.280-000 **Bairro:** ZONA RURAL **Cidade:** TOMAR DO GERU **UF:** SE

Proximidades: **Telefone:** 079) 99600 5904

HISTÓRICO

QUE sofreu um acidente de moto, vindo a colidir com uma outra moto pilotada pelo filho de Pisquila e de uma ex professora (cujo nome não se recorda). QUE quase morreu no acidente, ficou um mesa da UTI e o provocador do acidente nunca o procurou. Que sua moto é uma Honda CG 125 FAN, ano 2008, modelo 2008, cor predominante preta em seu nome, chassi 9C2JC30708R636579, placa policial IAG1555, que deu perda total e vendeu acarcaça por apenas R\$ 1.500,00. QUE não procurou receber o seguro DPVAT porque ficou muito traumatizado com o acidente, mas que agora já está em condições psicológicas de procurar receber o seguro. QUE ficou com algumas sequelas.

Data e hora da comunicação: 13/03/2018 às 11:58

,Última Alteração: 13/03/2018 às 11:57.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado; Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

EDVALDO DE SOUZA ARAJO
Responsável pela comunicação

Luisa Martins de Assis Silva
Responsável pelo preenchimento